# UERJ & STADO &

#### UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## DELIBERAÇÃO Nº 004/03

Autoriza a reformulação do Curso de Especialização em Enfermagem Neonatal

- **O CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, no uso da competência que lhe atribui o artigo 11, parágrafo único do Estatuto, com base no Processo n.º 4456/99, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:
- **Art. 1º -** Fica autorizada a reestruturação do Curso de Especialização em Enfermagem Neonatal, em nível de Pós-Graduação *latu-sensu*, a ser ministrado pela Faculdade de Enfermagem, do Centro Biomédico, em conformidade com as normas vigentes na UERJ, bem como as federais e com a presente Deliberação.
- § 1º O curso de que trata o **caput** deste artigo destina-se a Enfermeiros com inscrição no Conselho Regional de Enfermagem, tendo como objetivo proporcionar qualificação profissional específica , a fim de atender a clientela, assegurando qualidade de assistência de enfermagem
- **Art. 2º -** A responsabilidade técnico-administrativa, científica e pedagógica pela execução do Curso estará a cargo da Faculdade de Enfermagem, com o apoio técnico-pedagógico do Departamento de Enfermagem Materno Infantil.
- **Parágrafo Único** O coordenador do curso será membro docente do Curso, indicado pelos seus pares, e designado pelo Diretor da Faculdade de Enfermagem
- **Art. 3º** A Gerência financeira do curso ficará a cargo do Centro de Estudos da Faculdade de Enfermagem da UERJ. .
- $\S 1^{\circ}$  O curso poderá ser realizado mediante convênio com instituições interessadas, respeitado o que preceitua a presente Deliberação.
- $\S 2^{\circ}$  Nos casos de convênio, o planejamento, as atividades executadas e a avaliação, serão objeto de exame de Comissão constituída por membros da Faculdade de Enfermagem e da Instituição conveniada, observando o que dispõe a presente Deliberação.
- **Art. 4º -** O Curso será integralizado em 360 (trezentos e sessenta) horas, correspondentes a 10 (dez) créditos obrigatórios e 04 (quatro) créditos eletivos conforme estrutura circular em anexo.



(Continuação da Deliberação nº /2003)

- § 1º O curso será realizado no mínimo em 2 (dois) semestres e no máximo em 04 (quatro) semestres letivos.
- § 2º A matrícula do Curso far-se-á mediante seleção dos candidatos efetuada por Comissão Constituída por professores indicados, dentre o corpo docente do curso, pelo Departamento de Enfermagem Materno-Infantil, e compreenderá:
  - a) exame da documentação apresentada;
  - b) apreciação do Currículum Vitae;
  - c) prova escrita
- $\S 3^{o}$  Será considerado apto na prova escrita o candidato que obtiver o grau mínimo de 7.0~(sete) .
- § 4º Em caso de empate na classificação final será dada a prioridade ao candidato que esteja atuando na área específica e seja originário da Instituição Conveniada ou que tenha maior experiência, na área, desde que devidamente comprovado, quer no ensino ou na efetivação da matrícula.
- **Art. 5º -** O aluno poderá trancar matrícula, desde que atenda ao calendário da Pós-Graduação no ano vigente, e não ultrapasse o prazo máximo de um semestre letivo após a efetivação da matrícula.
  - § 1º O período de trancamento não será considerado como tempo para integralização.
- $\S\ 2^o$  O aluno ao retornar , após o trancamento, deverá se submeter as normas vigentes.
- **Art 6° -** A inscrição no Curso de Especialização em Enfermagem Neonatal será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:
  - a) Cópia da Carteia de Identidade;
  - b) Cópia da Carteira expedida pelo COREn;
  - c) Cópia do Diploma de Graduação Plena em Enfermagem, autenticada;
  - d) Currículum Vitae, com respectiva documentação comprobatória;
  - e) Um retrato 3X4;
  - f) Cópia do Histórico Escolar da Graduação;
  - g) Cópia do CPF.

**Parágrafo único** – Os documentos entregues em cópia serão conferidos com o original no ato da inscrição.

**Art. 7º** - Serão oferecidas para cada curso no máximo 20 (vinte) vagas, podendo-se constituir turma a partir da matrícula de 10 (dez) alunos.



(Continuação da Deliberação nº /2003)

- **Art. 8º** -A avaliação da aprendizagem, em cada disciplina será realizada através de uma ou mais das seguintes modalidades:
  - a) Exposições orais;
  - b) Participações em seminários;
  - c) Trabalhos escritos;
  - d) Atividades de pesquisa;
  - e) Desempenho no estágio.

**Parágrafo único** – O prazo máximo para entrega da monografia, como trabalho final do curso é de 90 dias após o término dos créditos desde que não ultrapasse o prazo máximo de integralização do curso.

**Art. 9º -** O aproveitamento será expresso por um dos seguintes conceitos e respectivos valores correspondentes:

A- Excelente - 10,0 a 9,0 B- Muito Bom - 8,9 a 8,0 C- Bom - 7,9 a 7,0 D- Insuficiente - abaixo de 7,0

- § 1º- Os conceitos A , B e C aprovarão o aluno na disciplina.
- § 2°- O conceito **D** corresponderá à reprovação na disciplina.
- § 3º O conceito **D** em mais de uma disciplina ou 2 (duas) vezes na mesma disciplina corresponderá ao desligamento do aluno do curso.
- $\mbox{\bf \$ 4^o}$  A aprovação em qualquer disciplina dependerá de frequência mínima de 85% em todas as atividades programadas .
- **Art. 10** O aluno que tiver concluído algum outro curso em nível de Pós-Graduação Lato Sensu, terá o direito de requerer o aproveitamento dos créditos, desde que submeta seu Histórico Escolar à apreciação da Coordenação do Curso em tela para avaliação da correspondência do número de créditos e conteúdo programático.
- $\S 1^{o}$  Somente poderão ser aceitos aproveitamentos de créditos no início de cada período letivo do curso.
- § 2º Para fins de aproveitamento de créditos, só serão analisados os casos de disciplinas cursadas, no máximo, há 04 (quatro) anos.
- **Art. 11 -** Será conferido Certificado de Especialista em Enfermagem Neonatal, ao aluno que lograr aprovação de acordo com os critérios de avaliação do curso.



(Continuação da Deliberação nº

/2003)

**Art. 12 -** Ao término de cada Curso, a Direção da Faculdade encaminhará à Sub-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa o Relatório Final, em conformidade com as normas da UERJ referentes a expedição e registro de certificados de cursos de especialização .

**Parágrafo único** – A elaboração do relatório final é de exclusiva responsabilidade do Coordenador do curso.

**Art. 13 -** Esta Deliberação entrará em vigor nesta data, revogada a Deliberação 027/99 e de mais disposições em contrário.

UERJ, em de

de 2003

NILCÉA FREIRE REITORA



(Continuação da Deliberação nº /2003)

## ANEXO I

#### CURSO: ESPECIALIZAÇÃO EM ENFERMAGEM NEONATAL

Disciplinas Obrigatórias	Carga Horária	Créditos	Depto
1- Estágio Supervisionado em Enfermagem Neonatal	135 hs	03	DEMI
2- Tópicos de Enfermagem Neonatal	75 hs	05	DEMI
3- Investigação de Problemas na Enfermagem Neonatal	45 hs	01	DEMI
4- Metodologia Científica na Resolução de Problemas	45 hs	01	DFEN
Sub-Total	300 hs	10	-
Disciplinas Eletivas			
5- Política de Saúde	30 hs	02	DESP
6- Pedagogia das Ciências da Saúde	60 hs	04	DFEN
7- Dinâmica de Relacionamento Interpessoal	30 hs	02	DEMC
8- Sistematização da Assistência de Enfermagem	30 hs	02	DEMC
9- Fundamentos Teóricos no Manejo e Avaliação da Dor no Recém Nascido e na Criança.	30 hs	02	DEMI
10- Tecnologias Inseridas no Cuidado ao Recém Nascido de Alto Risco.	30 hs	02	DEMI
OFERECIDAS	210	14	-
MÍNIMO A CURSAR	60	04	-
TOTAL A CURSAR	360	14	-